ANEXO I
COM FUNDAMENTO NA LEI 14.133/2021, DECRETO Nº037/2025 E IN Nº09/2021 DO TCM/GO.
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

Consoante a necessidade da **presente solicitação tem por objeto a aquisição de veículo automotor zero quilômetro, mediante regular procedimento licitatório, com a finalidade de suprir as demandas operacionais da secretaria municipal de saúde.** este termo de referência visa estabelecer normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para as aquisições descritas e devem ser consideradas como complementar às demais exigências dos documentos contratuais, com condão de orientar na contratação, com fundamento na Lei 14.133/2021, Resolução nº 036/23 e IN nº 009/2023 do TCM/GO., para atender as demandas da secretaria de saúde do municipio de Iporá, estado de Goias, **ademais cabe reportar que essa contratação também deverá ser observadas normas tributárias, especificamente a IN/RFB nº 1.234/2012 e IN/RFB nº 2.145/2023.**

2.OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a aquisição de veículo automotor zero quilômetro, mediante regular procedimento licitatório, com a finalidade de suprir as demandas operacionais da secretaria municipal de saúde.

O veiculo teve ter as seguintes especificações:

-Motor bicombustível (flex – etanol/gasolina);
-Motorização mínima 1.0 litro; -3 cilindros em linha, aspirado;
-Potência mínima de 68 cv (gasolina) e 71 cv (etanol) a aproximadamente 5.500 rpm;
-Torque mínimo de 9,4 kgfm (gasolina) e 10 kgfm (etanol) a aproximadamente 4.250 rpm;
-Aceleração de 0 a 100 km/h em aproximadamente 13,5 segundos ou inferior;
-Velocidade máxima aproximada de 156 km/h ou superior;
-Consumo compatível com os padrões de eficiência energética do inmetro;
-Transmissão manual de 5 marchas. -mínimo de 04 airbags (frontais e laterais);
-Sistema de freios abs com ebd;
-Controle eletrônico de estabilidade (esp);
-Assistente de partida em rampa (hsa);
-Sistema de monitoramento da pressão dos pneus;
-Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes.
-Direção elétrica;
-Sistema de ar-condicionado;
-Central multimídia com tela sensível ao toque de no mínimo 8 polegadas;
-Compatibilidade com android auto e apple carplay;

-Conectividade via bluetooth e usb; -câmera de ré.
-Veículo do tipo hatch compacto, 05 lugares;
-Molduras de proteção externas; -rack de teto longitudinal;
-Rodas de liga leve ou rodas com calotas de design diferenciado;
-Bancos com revestimento diferenciado;
-Garantia mínima de fábrica de 03 (três) anos ou 100.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Qualidade igual ou superior ao renault kwid outsider 1.0, em consonancia com a lei 14.133/2021, Decreto nº037/2025 e IN 09/2023, do TCM/GO., conforme as especificações do termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO HATCH 2025/2026	UN	1

2.1 Das Especificações Técnicas:

Aquisição de veículo automotor zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, destinado ao atendimento das demandas administrativas do Município, atendendo às seguintes características mínimas:

1. Motorização e Desempenho

- Motor bicombustível (flex – etanol/gasolina);
- Motorização mínima 1.0 litro;
- 3 cilindros em linha, aspirado;
- Potência mínima de 68 cv (gasolina) e 71 cv (etanol) a aproximadamente 5.500 rpm;
- Torque mínimo de 9,4 kgfm (gasolina) e 10 kgfm (etanol) a aproximadamente 4.250 rpm;
- Aceleração de 0 a 100 km/h em aproximadamente 13,5 segundos ou inferior;
- Velocidade máxima aproximada de 156 km/h ou superior;
- Transmissão manual de 5 marchas.

2. Consumo e Eficiência Energética

- Consumo mínimo conforme parâmetros do INMETRO de:
- 10 km/l na cidade e 11 km/l na estrada com etanol;
- 15 km/l na cidade e 15 km/l na estrada com gasolina;
- Atender às normas vigentes de controle de emissões e eficiência energética.

3. Segurança

- Mínimo de 04 airbags (frontais e laterais);
- Sistema de freios ABS com EBD;
- Controle Eletrônico de Estabilidade (ESP);
- Assistente de Partida em Rampa (HSA);

- Sistema de monitoramento da pressão dos pneus;
- Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes.

4. Conforto e Tecnologia

- Direção elétrica;
- Sistema de ar-condicionado;
- Central multimídia com tela sensível ao toque de no mínimo 8 polegadas;
- Compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay;
- Conectividade via Bluetooth e USB;
- Câmera de ré.

5. Características Externas e Acabamento

- Veículo do tipo hatch compacto, 05 lugares;
- Molduras de proteção externas;
- Rack de teto longitudinal;
- Rodas de liga leve ou rodas com calotas de design diferenciado;
- Bancos com revestimento diferenciado;
- Detalhes internos com acabamento exclusivo.

6. Garantia

- Garantia mínima de fábrica de 03 (três) anos ou 100.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

3. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem por objeto a aquisição de veículo automotor zero quilômetro, mediante regular procedimento licitatório, destinado a suprir as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde. A aquisição justifica-se pela necessidade de fortalecer a estrutura administrativa e assistencial da Secretaria, garantindo melhores condições para o deslocamento de equipes de saúde, realização de visitas domiciliares, transporte de profissionais para atendimentos nas unidades de saúde, apoio às ações e campanhas, bem como suporte às atividades administrativas e operacionais desenvolvidas no âmbito da rede municipal. Ressalta-se que o pagamento da despesa será realizado com recursos provenientes de emenda parlamentar, devidamente destinada ao Município para investimento na área da saúde, observando-se rigorosamente a finalidade do recurso e as normas aplicáveis à sua execução. A aquisição do veículo representa investimento estratégico na melhoria da infraestrutura da Secretaria, contribuindo para maior eficiência, agilidade e qualidade na

prestação dos serviços públicos de saúde.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO –Base legal Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº037/2025 e IN nº09/2023, TCM/GO e demais normas ligadas ao direito público.

É possível observar, diante das especificações contidas neste Termo de Referência que o objeto almejado trata de serviços comuns, pois, possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitirá os potenciais contratados do ramo de atividade compatível com esse objeto possam ofertarem suas propostas. Portanto, o objeto desse termo será contratado por meio da modalidade cabível, se for o caso ainda por dispensa nos termos do art. 74 e 75, da lei 14.133/21.

4 .1. Para a operacionalização dessas ações é de extrema importância a inserção do componente jurídico no sentido de orientar a condução dos trabalhos diante das exigências impostas, como forma de antever vulnerabilidade de natureza administrativa e judicial.

4.2. A regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais em atendimento ao disposto da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,conforme transcrição a seguir:

> CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL –CRFB/1988:
> Art.37.A administração pública direta e indire ta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do DistritoFederal e dos Municípios obedecerá aos princípios delegalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também,ao seguinte:
> [...]
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, asobras, materiais, compras e alienações serão contrata dos mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá a sexigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis àgarantia do cumprimento das obrigações.

Imperativo é citar a nova lei de licitação Lei 14.133/21, também traz em seu corpo dispostivo

acerca do dispositivo acima cita e que também de forma clara e objetiva as modalidalides licitatórias previstas ao qual essa solicitação enquadrará em um dos requisitos propostos, ainda se for o caso via contratação direta, se nao vejamos:

LEI 14.133/21:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 28. São modalidades de licitação:
I – pregão;
II – concorrência;
III – concurso; IV – leilão;
V – diálogo competitivo.
§ 1o Além das modalidades referidas no caput deste artigo, a Administra ção pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei.
§ 2o É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no caput deste artigo.

5. SOLUÇÕES E ESTRATÉGIAS DA PRESTAÇÃO DA AQUISIÇÃO:

A solução adotada consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, por meio de regular procedimento licitatório, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

A estratégia da contratação será pautada na definição de especificações técnicas claras, objetivas e compatíveis com as necessidades do serviço público, observando padrões usuais de mercado, a fim de garantir ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A aquisição será realizada em item único, considerando tratar-se de bem indivisível e de necessidade específica, o que permite maior eficiência na condução do certame e na gestão contratual. O critério de julgamento será definido de modo a assegurar economicidade, qualidade e atendimento integral às exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, devidamente licenciado e emplacado, quando aplicável, acompanhado de manual do proprietário, certificado de garantia e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, responsável por verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar o recebimento definitivo do bem e assegurar que o objeto atenda integralmente às condições estabelecidas.

Com essa estratégia, busca-se garantir a correta aplicação dos recursos públicos, especialmente os provenientes de emenda parlamentar, promovendo eficiência administrativa e melhoria na prestação dos serviços de saúde à população.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

O objeto consiste na aquisição de **01 (um) veículo automotor novo (zero quilômetro), ano/modelo 2025/2026 ou superior**, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

O veículo deverá atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, apresentando padrão de qualidade, desempenho, segurança e tecnologia compatíveis com sua categoria.

A empresa contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme exigências do edital, bem como assegurar a entrega do bem em perfeitas condições de uso, acompanhado de todos os equipamentos obrigatórios, manual do proprietário, chave reserva, garantia de fábrica e demais documentos exigidos.

A entrega deverá ocorrer no prazo e local definidos pela Administração, ficando o recebimento condicionado à conferência e atesto por servidor designado.

O pagamento será realizado com recursos provenientes de emenda parlamentar, conforme disponibilidade orçamentária.

7. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

A execução do objeto ocorrerá de forma indireta, mediante fornecimento do veículo pela empresa contratada, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

O veículo deverá ser entregue de forma integral, no prazo estabelecido no edital e contrato, em local indicado pela Administração, devidamente emplacado (se assim definido), acompanhado de nota fiscal, manual do proprietário, certificado de garantia de fábrica e demais documentos exigidos.

O recebimento dar-se-á em duas etapas:

I – **Recebimento provisório**, no ato da entrega, para verificação preliminar das condições do bem;

II – **Recebimento definitivo**, após conferência detalhada das especificações técnicas e conformidade com o contrato, mediante atesto por servidor designado.

A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidor formalmente designado pela Administração, ao qual competirá acompanhar a entrega, verificar o cumprimento das condições contratuais, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias em caso de descumprimento.

A contratada deverá garantir a qualidade do bem fornecido, responsabilizando-se por vícios ou defeitos apresentados dentro do prazo de garantia, sem ônus adicional para a Administração.

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e atesto da nota fiscal, observadas as condições estabelecidas no contrato.

7.2 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

I. A fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor **Neibe Bueno de Paiva**, nomeado através da portaria n° **84**, designado pela secretaria de saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual e de tudo dará ciência à Administração;

II. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE;

III. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando as irregularidades constadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção;

IV. O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços prestados para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade prestacional à qualidade exigida;

V. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

c) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

d) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

e) A satisfação do público usuário.

VI. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções

administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 156 da Lei nº. 14.133, de 2021;
VII. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes;
VIII A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE;
IX. A fase de execução do contrato, bem como a entrega do objeto contrato, também será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos do controle interno, conforme disposição da IN nº 09/2023.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega integral do objeto e o recebimento definitivo pela Administração, mediante atesto do servidor designado para fiscalização do contrato.
A medição ocorrerá por meio da verificação do cumprimento integral das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como da conferência da documentação obrigatória que acompanha o veículo.
O pagamento ficará condicionado:

- À entrega do veículo em perfeitas condições de uso;
- À apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
- À comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigido pela legislação vigente;
- Ao recebimento definitivo do objeto.

Não haverá pagamento antecipado, salvo previsão legal expressa.]

Os recursos para pagamento são provenientes de emenda parlamentar destinada à Secretaria Municipal de Saúde, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

9. FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **procedimento licitatório**, observando os princípios da legalidade, isonomia, transparência, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Forma de Seleção

A modalidade adotada será o **Pregão**, preferencialmente na forma **eletrônica**, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, por ser mais ágil, transparente e econômica, podendo também ser utilizado o sistema de registro de preços, se necessário, para garantir fornecimento contínuo e por demanda.

Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o de **menor preço**, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, desde que atendidas todas as exigências do edital e do termo de referência, especialmente no que se refere à qualidade dos produtos e às condições de entrega.

A proposta vencedora será aquela que:

- Apresentar o **menor valor unitário cotado**;
- Atender às **especificações técnicas exigidas**;
- Comprovar capacidade técnica e regularidade fiscal, jurídica e trabalhista;
- Demonstrar condições logísticas compatíveis com o fornecimento adequado do item.

Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os **critérios de desempate legais**, como a preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

A proposta será desclassificada se:

- Apresentar valores manifestamente inexequíveis;
- Não atender às exigências mínimas de qualidade, validade ou segurança sanitária dos produtos;
- Não comprovar habilitação jurídica, fiscal e técnica conforme exigido no edital.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

10.1. A estimativa de preços será elaborada com base em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do ramo, bem como mediante consulta a bancos de preços públicos e contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, observando-se os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.2. A metodologia adotada considerou valores praticados para veículos novos, zero quilômetro, ano/modelo 2025/2026 ou superior, com características compatíveis às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

10.3. O valor estimado da contratação corresponde à média dos preços obtidos na pesquisa realizada, refletindo o preço de mercado e garantindo a compatibilidade com os princípios da economicidade e vantajosidade para a Administração.

10.4. A memória de cálculo e os documentos comprobatórios da pesquisa de preços integrarão o processo administrativo da contratação.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente contratação será atendida por meio de dotação orçamentária específica, consignada no orçamento vigente do Município, destinada à aquisição de bens permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde.

O pagamento será realizado com recursos provenientes de **emenda parlamentar**, observando a finalidade específica do repasse e a disponibilidade financeira do Município.

A execução da despesa deverá obedecer às normas legais e regulamentares vigentes, garantindo o correto registro contábil e a adequada aplicação dos recursos públicos.

12. VIGÊNCIA:

A vigência do contrato será **por prazo determinado, com execução única**, iniciando-se a partir da assinatura do instrumento contratual ou da entrega do veículo, conforme definido pela

Administração.

O contrato terá validade até a **conclusão integral do fornecimento e recebimento definitivo do objeto,** sendo a execução considerada concluída assim que a entrega for realizada e atestada pelo servidor responsável pela fiscalização.

Dessa forma, garante-se celeridade e eficiência na aquisição, sem necessidade de prorrogação, atendendo plenamente às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e assegurando a aplicação correta dos recursos públicos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 A **Contratada** deve cumprir na itengra todas as obrigações constantes deste termo e suas especificações e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

13.3 Executar o objeto contratual de acordo com as especificações e exigências constantes de suas propostas constantes neste termo deste processo de contratação;

13.4 Reparar ou corrigir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios ou incorreções;

13.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano concreto e real causado ao CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

13.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou agentes políticos dos quadros do municipio de Iporá, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

13.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do contrato;

13.9 Promover a guarda, manutenção e vigilância de documentos e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

13.10 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere;

13.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no procedimento de contratação;
13.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos;
13.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
13.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
13.16 Garantir que os preços cobrados como limite o preço proposto e valor de mercado;
13.17 Encaminhar via internet, pelo sistema do poder executivo, a nota fiscal mensal, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, discriminando o objeto, o mes de referência e valor total do periodo, e a aplicação da taxa de administração;
13.18 Manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade;
13.19 Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos bens;
13.20 Emitir declaração de que a empresa e opitante do simples nacional de acordo com estabelecido a instrução normatiuva **RFB Nº1334/2012 e IN/RFB Nº2145/2023.**

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
14.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
14.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
14.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
14.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
14.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo bem como no contrato;
14.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
14.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à

execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

14.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.10 Fazer as retenções previstas nas normas tributárias especificamente **a IN/RFB nº 1.234/2012 e IN/RFB nº 2.145/2023.**

15. DOCUMENTOS REQUISITADOS:

Para habilitação e execução da contratação, a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

1. **Documentos de habilitação jurídica:**
   - Cópia do contrato social ou estatuto da empresa atualizado;
   - Certidão de registro comercial ou equivalente, quando aplicável;
2. **Documentos de regularidade fiscal e trabalhista:**
   - Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa junto à Receita Federal, INSS e FGTS;
   - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
   - Certidões negativas estaduais e municipais, conforme legislação vigente;
3. **Documentos de qualificação econômico-financeira e técnica:**
   - Comprovação de capacidade de fornecimento do veículo;
   - Declaração de que o veículo ofertado atende integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência;
   - Garantia de atendimento aos prazos estabelecidos para entrega e regularização do objeto;
4. **Documentos relacionados ao fornecimento do objeto:**
   - Nota fiscal ou documento equivalente emitido em favor do Município;
   - Manual do proprietário e certificado de garantia de fábrica;
   - Chave reserva e demais acessórios obrigatórios do veículo;
   - Certificado de emplacamento e documentação de trânsito, quando aplicável.

Todos os documentos deverão estar **vigentes, devidamente assinados e atualizados,** sendo obrigatória sua apresentação para a liberação do pagamento e conclusão da execução contratual.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de habilitação na presente licitação, a empresa participante deverá comprovar experiência e capacidade técnica para fornecimento de veículos automotores novos, demonstrando aptidão para atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A comprovação poderá ser realizada por meio de:

1. **Atestados ou declarações de capacidade técnica** emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem fornecimento de veículos com características semelhantes;
2. **Comprovação de representação ou autorização do fabricante** ou distribuidor autorizado, quando aplicável;
3. **Declaração formal da empresa** de que possui estrutura e recursos necessários para entrega do veículo, incluindo prazos, documentação obrigatória e garantia mínima de fábrica.

A comprovação da qualificação técnica é obrigatória e será analisada pela Comissão de Licitação para garantir que o fornecedor escolhido possua capacidade de fornecer o veículo de acordo com os padrões de qualidade, desempenho e segurança exigidos pela Administração.

17. PROPOSTA COMERCIAL:

17.1 Elaborada em Língua Portuguesa, apresentada preferencialmente em papel tamanho A-4, datilografada ou impressa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa onde conste o nome, telefone e endereço da proponente, com todos os seus documentos datados, assinados na última folha e rubricados nas demais pela pessoa com competência para a sua assinatura, e nela apresentar **neste termo ou se for o caso no edital** onde estará incluso todos os custos com as despesas na execução do contrato, inclusive despesas com treinamento.

17.2 A proposta deverá ser apresentada com o preço global por item de acordo com o termo, e o julgamento se dará pelo menor preço global por item, dentro das devidas especificações e valores unitários,conforme solicitado nesse termo de referência com indicação de objeto de acordo com o DFD e pedido.

18. DO SUCEDÂNEO LEGAL DO CONTRATO:

18.1 O **contrato** decorrente deste termo não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo ser extinto no decorrer nos termos do art. 137 da lei 14.133/21. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/21 e pelas disposições do Código Civil.

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
n) Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

19.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iv) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
a. O atraso superior a 11 (onze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
v) compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
19.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano concreto e real causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
19.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
19.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
19.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
19.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente;

19.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

19.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 O envio de proposta da Empresa, implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições do presente Instrumento, que passarão a integrar o Contrato como se transcrito, com lastro na legislação, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento.

20.2 Poderá o Gestor revogar o presente termo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente e de fato superveniente, devidamente justificado.

20.3 Os casos omissos e as questões não previstas neste Instrumento e as dúvidas serão dirimidas pelo contratante, mediante orientação e observada a legislação vigente e respeitado os prazos estabelecidos.

20.4 É expressamente vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, podendo tão somente com acompanhamento do contratado apoio de outros técnicos para execução do contrato;

20.5 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente TERMO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Iporá/Go.

Iporá 26 de janeiro de 2026

Termo de Referência elaborado por:

CÁRITA COSTA DA SILVA
Assessor de Diretoria
Secretaria de Saúde

IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Termo de Referência autorizado por:

Laís Carla Faria Santos
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 618 de 01/08/2025

LAÍS CARLA FARIA SANTOS
Secretária de Saúde